



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000403625

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2077443-22.2025.8.26.0000, da Comarca de Piraju, em que é agravante PAULO DE BISCARO SCHIAVI, é agravada GABRIELA DA SILVA CARDOZO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Homologaram a desistência do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente sem voto), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

CARLOS RUSSO

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2077443-22.2025.8.26.0000

COMARCA DE PIRAJU - 1ª VARA

AGRAVANTE: PAULO DE BISCARO SCHIAVI (autor)

AGRAVADA: GABRIELA DA SILVA CARDOZO (ré)

**DECISÃO AGRAVADA: JUÍZA DE DIREITO MARIANA LOVATO
OYAMA**

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Locação residencial. Ação de despejo (falta de pagamento de alugueres e inércia na substituição de aporte caucionário). Liminar de desocupação, indeferida. Inconformismo do autor. Desistência do recurso. Homologação.

VOTO Nº 53.785

RELATÓRIO

Agravo de instrumento, ação de despejo (falta de pagamento e inércia na substituição de aporte caucionário), o agravante renova argumentos, à busca de outorga liminar (desocupação sumária).

Recurso tempestivo, processado no efeito devolutivo (fl. 21).

FUNDAMENTAÇÃO

Intervenção do autor, agravante, noticiando a desistência do recurso (fl. 26).

DISPOSITIVO

Do exposto, pelo meu voto, **homologo a desistência do recurso.**

CARLOS RUSSO
Relator